



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL


PR 50/2000

Em 14/09/2000

Sessão da Plenária

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**( DA Sr<sup>a</sup> DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO )**

no Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
CCJ. e Mesa Diretora  
Em 14/09/2000.

  
**Itamar Pinheiro Lima**  
Chefe da Assessoria de Plenária

**Institui a carteira de Cidadão  
Honorário de Brasília e de Cidadão  
Benemérito de Brasília.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

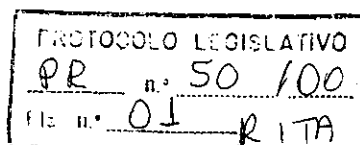
Art. 1º - Fica instituída a carteira de Cidadão Honorário de Brasília e de Cidadão Benemérito de Brasília.

*Parágrafo Único* - A elaboração do modelo da carteira ficará a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º - A entrega da carteira será feita automaticamente com o Título de Cidadão Honorário de Brasília e Título de Cidadão Benemérito de Brasília, em Sessão Solene.

*Parágrafo Único* - Fará jus aos benefícios desta Lei, todo Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito de Brasília que já tenha recebido o referido título.

Art. 3º - O portador da carteira de Cidadão Honorário de Brasília e de Cidadão Benemérito de Brasília terá 30% (trinta por cento) de desconto nos cinemas, teatros, shows, jogos oficiais e exposições.





CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo conceder alguns benefícios para as pessoas que foram agraciadas com o Título de Cidadão Honorário de Brasília e Título de Cidadão Benemérito de Brasília em forma de descontos em shows, teatros, cinemas, jogos e exposições.

As pessoas que recebem um destes títulos já estão sendo homenageadas por serem especiais ou terem se destacadas profissionalmente, nada mais justo do que serem contempladas com esta deferência.

Sala das Sessões, em

Deputada **ANILCEIA MACHADO**  
Partido da Social Democracia Brasileira  
PSDB.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 50 / 100
fls n.º 02 R. 1 TA

PR03/00